

LEI MUNICIPAL 189/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA, ALIENAÇÃO, CONSIGNAÇÃO OU PERMUTA DE VEÍCULO SEM UTILIDADE, EM ESTADO PRECÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bannach em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Bannach, PA, a dispor dos veículos discriminados no Anexo I desta Lei, de propriedade do Município de Bannach – Pará, em forma de venda, alienação, consignação, permuta ou qualquer outra forma de alienação mais vantajosa para o Município.

Art. 2º - Os recursos auferidos com a venda serão destinados à aquisição de peças e contratação de mão de obra para a manutenção e conservação dos maquinários da prefeitura de Bannach, bem como a aquisição de uma caminhonete para a Secretaria de Obras do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.



JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bannach em exercício